



**PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL N.º 20/2015**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2015-1  
(aos estudantes PEC-G da UFSM (interessados na participação no Programa de  
Auxílio Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES – 2015-1))**

A Coordenadoria de Planejamento Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação torna público aos estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de estudantes PEC-G da UFSM ao referido auxílio, para o período de janeiro a junho de 2015.

As inscrições serão recebidas no período de **23 a 27 de março de 2015** do corrente ano, das 8h30h às 12h, na PROGRAD, 3º andar, Sala 315, Prédio 47- da Administração Central, em observância à Portaria 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), publicada em 06 de junho no Diário Oficial da União, e na observância do Decreto Presidencial no. 7948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

**I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

11. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
12. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado, salvo exceções devidamente justificadas;
- 1.3. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da IFES em que está matriculado e conforme as normas no PEC-G;
- 1.5. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à IFES;
- 1.6. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 1.7. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

**II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO:**

- 2.1. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante seis (6) meses, de janeiro a junho, com pagamento retroativo dos meses de janeiro a março a junho de 2015, será concedido pelo Ministério da Educação, mediante Seleção realizada pelas IFES, observadas as disposições da Portaria 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

### **III - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 Forma: As inscrições serão realizadas somente na forma presencial (pelo candidato ou seu representante conforme o item 3.5 deste Edital;

3.2. Período: **23 a 27 de março de 2015**;

3.3. Horário: das 8h30min às 12h

3.4. Local: PROGRAD, 3º andar, Sala 315, Prédio 47- da Administração Central.

3.5 . Inscrição por Representantes:

A inscrição à seleção de Bolsas PROMISAES poderá ser realizada por um (a) representante do(a) estudante, desde que o(a) mesmo(a) traga uma autorização por escrito.

Na autorização por escrito, o candidato deverá especificar que a autorização é para “Inscrição ao processo seletivo da UFSM ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES 2015-1”, e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa. A esta declaração, deverá ser anexada cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.

O candidato não poderá alegar desconhecimento seu e/ou de seu representante quanto a qualquer documento, assinatura, ou etapa classificatória. A UFSM não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros. A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por seu representante, só poderá ser realizada com a documentação completa.

### **IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

4.1 Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFSM ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (disponibilizado no momento da inscrição), onde deverão constar os seguintes dados: Nome e assinatura do estudante; curso; código de identificação na UFSM; nº do Passaporte; nº do RNE; nº do CPF; nº da Conta Corrente e Agência Bancária para depósito, caso seja contemplado com o Auxílio Financeiro;

4.2 Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma página);

4.3 Histórico Escolar atualizado 2014-2 (documento obtido pelo aluno no Portal), salvo exceções devidamente justificadas;

Obs.: Para os candidatos que passaram por transferência interna, será considerado o Histórico do Curso no qual estão atualmente matriculados.

4.4. Atestado contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (documento providenciado pelo DERCA), expresso em números, numa escala de zero a dez, salvo exceções devidamente justificadas;

Obs.: Para os candidatos que passaram por transferência interna, o índice considerado será referente ao Curso no qual estão atualmente matriculados.

4.5 Os candidatos transferidos de outra instituição para a UFSM deverão apresentar também o Histórico Escolar obtido na instituição de origem, com o respectivo índice de rendimento acadêmico.

4.6. Questionário sócio-econômico, com declaração de responsabilidade pelas informações (o questionário deve ser preenchido a mão e assinado pelo candidato).

4.7. Termo de Compromisso PROMISAES, devidamente firmado (disponibilizado através da página da SAI);

- 4.8. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- 4.9. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia e valor do aluguel pago;
- 4.10. Comprovações de envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e (ou) extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), nos últimos dois semestres;

## **V - DA HOMOLOGAÇÃO:**

5.1. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada pela Comissão PEC-G para efeito de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

## **VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

6.1. A seleção de alunos candidatos ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será realizada por uma Comissão a ser indicada pela PROGRAD.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (de acordo com a Portaria 745, de junho de 2012, do MEC):**

I - Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.

II - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição.

III - Rendimento acadêmico;

IV - Frequência escolar;

V - Custo de vida local;

VI - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

VII - Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

## **VIII – DOS RESULTADOS:**

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será divulgado por meio da publicação de lista de pré-selecionados, na página da PROGRAD, no dia 31 de março, turno da tarde, até às 18h.

8.2. O resultado final do processo pré-seletivo do Auxílio Financeiro, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados da UFSM no site da PROGRAD/SAI, no dia 03 de março, até às 18h.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, até o dia 02 de março período das 09h às 12h, exclusivamente junto à PROGRAD.

**X – DESLIGAMENTO DO PROMISAES** - Conforme a Portaria 745/2012, o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso na IFES;

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão da IFES por parte do beneficiário;

IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X - Decisão judicial;

XI - Falecimento do beneficiário;

XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os estudantes da UFSM que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, e/ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item X do presente Edital, não poderão participar deste processo de pré-seleção;

10.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital.

10.3. É de responsabilidade do estudante-convênio candidato à Bolsa PROMISAES, que esteja se candidatando também à Bolsa Mérito, estar atento aos resultados. Se for contemplado com as duas bolsas deverá imediatamente informar à PROGRAD qual sua opção de bolsa, sob pena de devolução do valor recebido, indevidamente, ao erário público.

Santa Maria, 20 de março de 2015.

Martha Bohrer Adaime  
Pró-Reitora de Graduação

Jerônimo Siqueira Tybusch  
Coordenador de Planejamento Acadêmico PROGRAD

